



ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA NO DOE DE 11-11-2017 SEÇÃO PÁG 60

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/SAA nº 04 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Constitui o Grupo Executivo para o acompanhamento do Protocolo de Intenções que estabelece ações destinadas à superação dos desafios trazidos pela mecanização da colheita da cana-de-açúcar e à consolidação do desenvolvimento sustentável do setor sucroenergético no Estado de São Paulo e dá outras providências.

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, E DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Termos do Protocolo de Intenções firmado em 26 de junho de 2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Estado do Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento, a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, e o Setor Sucroenergético, representado pela União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo – UNICA e pela Organização de Plantadores de Cana da Região Centro-Sul do Brasil – ORPLANA, para a superação dos desafios advindos da mecanização da colheita da cana-de-açúcar e a adoção de ações destinadas a consolidar o desenvolvimento sustentável do setor sucroenergético no Estado de São Paulo,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica constituído o Grupo Executivo com a finalidade de zelar pela operacionalidade das ações decorrentes do Protocolo de Intenções firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Estado do Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento , a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, e o Setor Sucroenergético, representado pela União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo – UNICA e pela Organização de Plantadores de Cana da Região Centro-Sul do Brasil – ORPLANA.

Artigo 2º - O Grupo Executivo deverá regulamentar as Diretivas Técnicas do Protocolo Agroambiental “Etanol Mais Verde”, zelar pela operacionalidade das ações do referido Protocolo, estabelecendo metodologias para avaliação global das metas, propor ajustes e



ESTADO DE SÃO PAULO

adequações ao mesmo e definir critérios para a expedição, suspensão e renovação de seu certificado “Etanol Mais Verde”, conforme o disposto no item 3.2 da Cláusula Terceira e item 4.4, da Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções.

Artigo 3º - O Grupo Executivo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Pela Secretaria do Meio Ambiente:

Titular: Danilo Angelucci de Amorim, portador do RG nº 15.978.543

Suplente: Carolina Roberta Alves de Matos, portadora do RG nº 32.354.455-1

II - Pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

Titular: José Luiz Fontes, portador do RG nº 10.969.378-04

Suplente: Raffaella Rossetto, portadora do RG nº 7.637.659-X

III – Pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Titular: Antonio Luiz Lima de Queiroz, portador do RG nº 9.965.028-9

Suplente: Antonio Vicente Novaes Junior, portador do RG nº 3.496.210

IV - Pela Organização de Plantadores de Cana da Região Centro Sul-Brasil -ORPLANA:

Titular: Juliano Bortoloti, portador do RG nº 23.212.354-4

Suplente: Guilherme Lui de Paula Bueno, portador do RG nº 33.615.251-6

V - Pela União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo – UNICA:

Titular: Renata Fernandes Vieira Camargo, portadora do RG nº 44.193.496-1

Suplente: Andre Elia Neto, portador do RG nº 5.470.426-1

Artigo 4º - A participação no Grupo Executivo não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 5º - O Grupo Executivo poderá ser assessorado, em suas reuniões, por técnicos e profissionais convidados de notório conhecimento técnico e ilibada reputação, que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 6º - O Grupo Executivo poderá utilizar-se dos materiais técnicos já produzidos no âmbito das reuniões preliminares ocorridas entre representantes das instituições e entidades que assinaram o Protocolo Agroambiental do Setor Sucroenergético Paulista.



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA-944/2016)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ARNALDO CALIL PEREIRA JARDIM
Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento